



---

## REGULAMENTO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO PARA OS DISCENTES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS – INTEGRAL E NOTURNO

1. Para o curso de Ciências Econômicas, em seu Projeto Pedagógico, o estágio é Não-obrigatório.
2. Para efeitos deste Regulamento considera-se Estágio o que se encontra previsto na Lei 11.788/08 que define que *“Estágio é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos. O estágio pode ser Obrigatório - definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma; Não-obrigatório - desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária”*.
3. De acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Econômicas da Unifesp, o estágio não-obrigatório pode ser utilizado como Atividade Complementar.
4. O estágio não-obrigatório somente será autorizado pela coordenação de curso após o discente integralizar parte das Unidades Curriculares (UCs) do curso, sendo:
  - a. Integral:**
    - para estágio de 4 horas – 32% de integralização do total das UCs do curso;
    - para estágio de 6 horas – 41% de integralização do total das UCs do curso.
  - b. Noturno:**
    - Estágio de 4 horas – 27% - de integralização do total das UCs do curso;
    - Estágio de 6 horas – 35% - de integralização do total das UCs do curso.
5. O curso de Ciências Econômicas da Unifesp se responsabilizará por intermédio de sua coordenação, ou comissão ou professor responsável, com base na Lei do Estágio, a:
  - Regulamentar o Estágio Não-obrigatório no Projeto Pedagógico do Curso;
  - Solicitar ao Aluno a apresentação de Plano de Estágio quando de seu ingresso na instituição pública ou privada na qual realizará seu estágio;
  - Acompanhar o Aluno e avaliar, por meio de Relatório Semestral, o cumprimento do



---

## Plano de Estágio.

### 6. O aluno deverá:

- Apresentar Plano de Estágio quando de seu ingresso na organização na qual realizará seu estágio, conforme modelo fornecido pelo Curso de Ciências Econômicas;
- Apresentar relatório semestral de suas atividades de estágio, em consonância com seu Plano de Estágio, à Coordenação de Curso ou à comissão ou professor responsável, conforme modelo;
- Quando do encerramento do Estágio ou desligamento das atividades, apresentar relatório final de estágio, em consonância com seu Plano de Estágio e Relatórios de Acompanhamento Semestral, à Coordenação de Curso, ou à comissão ou professor responsável, conforme modelo;
- Seguir e respeitar o Regulamento das Atividades Complementares no que se refere a esta Atividade, conforme definido na Tabela de Atividades Complementares, Dimensão II. Atividades Instrumentais: Prática e Aprimoramento Profissional, em seu item 1, (AC9);
- O Plano de Estágio, o Relatório de Acompanhamento Semestral e o Relatório Final devem ser entregues e protocolados na Secretaria de Curso.

Este regulamento passa a vigorar a partir de janeiro de 2017.

Regulamento aprovado pela 37ª Reunião Ordinária da Comissão de Curso de Graduação em Ciências Econômicas, realizada em 29 de agosto de 2016.

Osasco, 29 de agosto de 2016.